

0043.000017/2025-27



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179
Disponibilização: 19/09/2025
Publicação: 19/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria n.º 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478.

II - Equipe de Apoio:

a) Patrick Marques de Souza, matrícula n.º *****635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula n.º *****313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula n.º *****875.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Superintendente**, em 18/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064498253** e o código CRC **62EE6D11**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90673/2025/SUPEL/RO

Para o **LOTE 01**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e **LOTE 02**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12/05/2026.
---	--

OBJETO		
Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, local de realização da 13ª da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0025.003233/2025-42		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 509.943,50 (Quinhentos e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 22.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 22.2 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 22.3 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 22.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
LOTE 1 - SIM / LOTE 2 - NÃO	NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO	SIM
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1.

DO PREÂMBULO;

2.

DO OBJETO;

3.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

4.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

5.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

7.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8.

A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10.

DO RECURSO;

11.

DA HOMOLOGAÇÃO;

12.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;

13.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.

DOS ANEXOS;

1.

DO PREÂMBULO

1.1.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 17 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90673/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

1.1.1.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.

DO OBJETO

2.1.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, local de realização da 13ª da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2.

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3.

Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.1.

Das Especificações Técnicas:

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS							
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	MODELO

01	17612	09 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos, dispenser para álcool em gel e papel higiênico. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, álcool em gel e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor. O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 25 a 30 de maio de 2026.	Diárias	09	06	54	
----	-------	---	---------	----	----	----	---

02	17612	10 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos, dispenser para álcool em gel e papel higiênico. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, álcool em gel e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor. O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 25 a 30 de maio de 2026.	Diárias	10	06	60	
----	-------	--	---------	----	----	----	---

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO							
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	MODELO

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO

1	420022	150 LIXEIRAS CONTAINER: Lixeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 19/05/2026 a 30/05/2026. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	150	12	1800	
2	448849	180 LIXEIRAS SELETIVAS: Lixeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 22/05/2026 a 30/05/2026. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	180	09	1620	
3	25640	10 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 22/05/2026 a 30/05/2026.	Diárias	10	09	90	
4	25640	15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 15/05/2026 a 05/06/2026	Diárias	15	22	330	

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/20

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4.1. DAS GARANTIAS:

2.4.2. Não haverá exigência de garantia nos termos no Artigo 58 da Lei 14.133/2021;

2.4.3. Não haverá exigência de prestação de garantia nas contratações, conforme Art. 96, §1º I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.4. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as

quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5.1. Dos Requisitos da Contratação:

2.5.2. A 13ª Rondônia Rural Show Internacional são eventos de grande relevância para o fortalecimento do agronegócio, da agricultura familiar e do desenvolvimento econômico sustentável no Estado de Rondônia. Para assegurar o pleno êxito das atividades e o bem-estar do público participante, é indispensável a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo, que disponha de capacidade técnica e operacional para atender aos padrões de qualidade exigidos.

1 - Segurança Estrutural: A empresa contratada deve garantir que todas as estruturas montadas sejam seguras e estejam de acordo com as normas de segurança vigentes.

2 - Inspeção e Manutenção: É fundamental que a empresa realize inspeções regulares nos banheiros durante todo o evento para identificar e corrigir qualquer desgaste ou dano que possa comprometer a segurança ou o possível mal funcionamento do mesmo.

3 - Conforto: A empresa contratada deve garantir o conforto do público, providenciando itens de higiene como sabão líquido para lavar as mãos, papel higiênico, lixeira nos banheiros e iluminação adequada.

4 - Limpeza e Manutenção: É responsabilidade da empresa manter as áreas de banheiros do evento limpas e bem conservadas durante todo o período.

5 - Contrato e Responsabilidades: O contrato deve detalhar todos os requisitos acima mencionados, incluindo prazos, responsabilidades, penalidades por descumprimento e cláusulas de rescisão.

2.5.3. Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 13ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação dos visitantes e participantes das feiras.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6.1 REAJUSTE CONTRATUAL:

2.6.2. Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2. Do Acompanhamento:

2.2.1. A entrega dos lotes deverá ocorrer de acordo com as especificações do futuro Termo de Referência e Edital de Licitação, de forma **integral**. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), composta para este fim, conforme Portaria nº 210 de 05 de novembro de 2025 (0066547632). A entrega ocorrerá no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, localizado no Km 333 da BR 364, a 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

2.2.2. Essas medidas demonstram o compromisso da SEAGRI em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8.1. Das condições de Recebimento:

2.8.2. Recebimento Provisório:

2.8.3. No momento da entrega, será realizada a conferência da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no futuro Termo de Referência, formalizada por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório, assegurando que os requisitos técnicos estejam atendidos.

2.8.4. Recebimento Definitivo:

2.8.5. O Recebimento Definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, condicionado à verificação da conformidade do produto entregue. Esta etapa será formalizada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado por ambas as partes.

2.8.6. Cabe ressaltar que tanto o Recebimento Provisório quanto o Definitivo não eximem a empresa fornecedora das responsabilidades civis relativas à qualidade e segurança do produto entregue, nem da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução da entrega, conforme previsto em lei.

2.8.6. Nota Fiscal: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001-67 - Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas - CEP 76.801.470 - Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Capítulo IX Art. 188 a 192 do Decreto nº 28.874 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

2.9.2. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal de **30 (trinta) dias úteis** em conformidade ao estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de apresentação formal da documentação fiscal e contratual exigida, após a devida liquidação da despesa. Será respeitada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, observando-se a distinção por fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da referida Lei.

- a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

2.9.3. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

2.9.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

2.9.5. Composição de valores: A empresa contratada deve emitir dois documentos fiscais (Nota fiscal, fatura, recibo) distintos: uma relativa ao valor de locação do material e o valor do serviço de forma clara e separada, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais. Destacamos que existe a opção de emitir um único documento fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

OBS: Para que as empresas tenham isenção de Imposto de Renda, deverá provar através de declaração da Receita Federal o direito a isenção, conforme LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

2.9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.9.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.9.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.9.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

2.9.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.9.11. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

2.9.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

2.9.13. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de pagamento serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

2.9.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10.1. Do Contratado:

2.10.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

2.10.3. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2.10.4. Apresentar o projeto executivo através dos responsáveis pela execução dos banheiros.

2.10.5. Apresentar memorial do dimensionamento da fossa séptica, bem como submeter a aprovação a coordenação antes da escavação da fossa séptica;

2.10.6. Serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento.

2.10.7. Serviços, materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de alimentação e instalação hidrossanitário.

2.10.8. Realizar a limpeza dos dejetos e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico quatro vezes ao dia.

2.10.9. Instalação de escadas e rampas de acesso.

2.10.10. Serviços, materiais e equipamentos para instalação elétrica;

2.10.11. Manter 1 (um) funcionário exclusivo por container durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.

2.10.12. Fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha.

2.10.13. Realizar a identificação externa clara através de placas indicativas de MASCULINO ou FEMININO, conforme indicado pela contratante.

2.10.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.10.15. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

2.10.16. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

2.10.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

2.10.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

2.10.19. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

2.10.20. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

2.10.21. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.

2.10.22. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de instalação que será indicado pela equipe de coordenação do evento.

2.10.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

2.10.24. Realizar a substituição, em caso de recebimento de material extraviado, sujo ou inadequado para utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.10.26. Todo custo operacional, bem como as responsabilidades técnicas serão de total responsabilidade da contratada.

2.10.27. As empresas contratadas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/ estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.

2.10.28. As empresas fornecedoras, deverão observar os critérios de segurança quanto à proximidade de rede elétrica, aterramentos, estabilidade,

nivelamento e acessibilidades;

2.10.29. Apresentar em tempo hábil todos os documentos requeridos pela legislação quanto à vistoria do Corpo de Bombeiros.

2.10.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI'S necessário para execução dos serviços;

2.10.31. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material necessário para o bom funcionamento dos objetos contratados.

2.10.32. Será de responsabilidade da CONTRATADA, os materiais e serviços referente aos itens que necessitem ser interligados a rede hidráulica do local.

2.10.33. Arcar com as despesas relacionada ao bom funcionamento do objeto a ser contratado, bem como quaisquer despesas que venham ocorrer durante o período de instalação, funcionamento e desmontagem do mesmo;

2.10.34. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

2.10.35. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

2.10.36. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

2.10.37. Todos os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos, mantendo o serviço de limpeza durante o período de utilização, com sucção de resíduos.

2.10.38. Fornecer todos os materiais para uso e manutenção como: papel higiênico, produtos de limpeza, aromatizantes, panos, sabão líquidos e gel para desinfecção das mãos.

2.10.39. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos banheiros, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos efluentes em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

2.10.40. Será de responsabilidade da empresa vencedora deixar os banheiros ligado na rede de abastecimento de água e de energia (caso necessário).

2.10.41. A empresa participante do lote relacionado aos banheiros, deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários e Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros, conforme Lei 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97.

2.10.42. Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 13ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação de todos os envolvidos.

2.10.43. É vedada a contratação de pessoa jurídica cujo quadro societário, diretivo ou funcional possua cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

2.10.44. A empresa participante deverá observar a vedação à intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, nos termos do art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não contendo exigências que impliquem ingerência na organização interna da empresa vencedora.

2.10.45. Dos bens patrimoniais e de consumo:

2.10.46. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

2.10.47. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

2.10.48. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

2.10.49. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

2.10.50. Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

2.10.51. A contratada deverá prever reserva de 2% de vagas p/ mão-de-obra para apenados no regime semi-aberto (Decreto nº 25.783 de 1º de fevereiro de 2021) e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021 que versa sobre mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

2.10.52. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

3) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

4) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

5) Apresentar a Declaração de Menor.

6) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

7) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

8) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

9) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11.1. Da Contratante:

2.11.2. O contratante deverá promover a fiscalização contínua para assegurar o cumprimento das condições e obrigações estabelecidas no contrato.

2.11.3. O contratante é responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, em conformidade com as condições e procedimentos definidos no contrato.

2.11.4. O contratante emitirá nota de empenho correspondente ao valor da prestação dos serviços.

2.11.5. O contratante efetuará o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato. Também poderá prorrogar prazos e aplicar sanções, conforme necessário e previsto no contrato.

2.11.6. O contratante fornecerá à contratada todas as informações e documentos pertinentes à execução do contrato.

2.11.7. O contratante deverá exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta

2.11.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

2.11.9. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

2.11.10. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

2.11.11. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria 54 de 12 de março de 2025 (0058288479), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 20, e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

2.12.2. A contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com as diretrizes do Governo do Estado de Rondônia, com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e com a Lei nº 14.133/2021.

2.12.3. Para a execução dos serviços, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, em alinhamento com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e demais normas aplicáveis.

2.12.4. Os banheiros químicos deverão ser higienizados e ter seus efluentes coletados e transportados exclusivamente por empresa licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com destinação final em estação de tratamento de esgoto devidamente autorizada. Já os resíduos sólidos provenientes das lixeiras e caçambas deverão receber tratamento adequado, sendo encaminhados para unidades de triagem e destinação final ambientalmente corretas, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem.

2.12.5. Deverá ser exigido que a empresa contratada atue em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, especialmente aquelas relacionadas à gestão ambiental, segurança sanitária e uso racional de recursos naturais. A contratada deverá ser empresa especializada no ramo de locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de resíduos sólidos, devidamente regulamentada e licenciada pelos órgãos ambientais e de vigilância competentes, observando a legislação vigente, inclusive as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis à prestação de serviços temporários de infraestrutura sanitária e ambiental.

2.12.6. Deverá ser dada preferência à contratação de fornecedores locais ou regionais, de forma a reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte, bem como estimular a economia regional. Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil reutilização.

2.12.7. No caso de substituição ou descarte de equipamentos, a empresa contratada deverá garantir que a destinação ocorra de forma ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem, a reutilização ou o envio a pontos de coleta autorizados, vedado o descarte em locais irregulares ou sem controle ambiental.

2.12.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

2.12.9. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a locação dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

2.12.10. E, para minimizar quaisquer possíveis impactos ambientais, e tornar a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

1 - Conforto e Bem-Estar dos Participantes: A locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo assegura condições sanitárias adequadas, promovendo o conforto e o bem-estar dos participantes. Isso contribui para uma experiência mais agradável durante o evento, incentivando a permanência e participação ativa.

2 - Saúde Pública e Higiene: A presença de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo eficientes contribui para a manutenção da higiene no local do evento. Isso tem um impacto direto na saúde pública, minimizando riscos de contaminação e propagação de doenças.

3 - Sustentabilidade Ambiental: A utilização de lixeiras para coleta seletiva e a implementação de práticas sustentáveis na gestão de resíduos destacam o compromisso do evento com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem pode sensibilizar os participantes para questões ecológicas e promover práticas responsáveis de descarte.

4 - Eficiência Operacional: A presença adequada de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo contribui para a eficiência operacional do evento. Isso facilita a logística, minimiza possíveis transtornos relacionados à infraestrutura sanitária e otimiza a gestão de resíduos sólidos, garantindo um funcionamento suave.

5 - Imagem Positiva do Evento: A atenção dedicada à infraestrutura sanitária e de gestão de resíduos reflete o comprometimento do evento com a qualidade e o conforto dos participantes, servidores e prestadores de serviço. Essa preocupação resultará em uma imagem positiva da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, influenciando a satisfação dos participantes e a reputação do evento.

2.12.11. Desse modo, a prestação dos serviços de locação dos banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo será conduzida em conformidade com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo responsabilidade socioambiental e contribuindo para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas.

2.12.12. Com isso, assegura-se que a execução contratual ocorra de maneira ambientalmente responsável, eficiente e em harmonia com os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: Cogen1.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 19. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.6.1 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA e CONSÓRCIO:

4.6.6.2. Da Cooperativa:

4.6.6.3. Fica permitida a participação cooperativas desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021, cabendo ainda citar trecho de relevo constante no [Manual do Tribunal de Contas da União sobre a Nova Lei de Licitações](#):

A Lei 12.690/2012 estabelece que as cooperativas de trabalho não podem ser impedidas de participar de licitações públicas que envolvam serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social. No entanto, para evitar fraudes e burlas à legislação trabalhista, a mesma Lei proíbe expressamente que as cooperativas atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada. Essa hipótese será presumida quando a coordenação dos serviços prestados fora do estabelecimento da cooperativa não cumprir o disposto no art. 7º, § 6º, da Lei (...)

4.6.6.4. A contratada deverá observar ainda o disposto no ([Acórdão 2221/2013-Plenário](#)).

4.6.6.5. Do Consórcio:

4.6.6.6. Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6.7.1 SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.7.2. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto da contratação.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER**

NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 14.3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances.

6.7.1. Das Propostas:

6.7.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias; não podendo o licitante oferecer em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme prevê o inciso IV do art. 82 Lei nº14.133/21 e entre outros requisitos para aceitação da proposta que a Unidade Gestora julgar pertinente.

6.7.3. A licitante deverá declarar em sua proposta, especificações técnicas condizentes com objeto da licitação, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta;

6.7.4. As propostas deverão conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

6.7.5. A licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme **item 7.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

7.7.1 MODO DE DISPUTA:

7.7.2. Aberto, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

O Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no contexto da fase de lances em processos licitatórios, o modo de disputa poderá ser aberto, onde os licitantes apresentam propostas por meio de lances públicos e sucessivos, ou fechado, com propostas mantidas em sigilo até a divulgação.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **M E** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final inicialmente concedido.

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. **A PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A **SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final inicialmente concedido

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito - **CNDT**, para comprovar a

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.14.2. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o lote no qual estiver participando.
- b.1) o caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).
- 9.14.3. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.
- 9.14.4. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).

9.14.3. Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”
- g) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.14.9. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.15.2. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional:

9.15.3. Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto da contratação, conforme descrito nas especificações dos itens. Em conformidade com o art 67 Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para os itens de maior relevância, comprovando a execução e montagem de, no mínimo, 10% do quantitativo previsto para os itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
------	------	---------------------	-------------------	-------------------

02	03	150 LIXEIRAS CONTAINER	UNIDADE (UN)	15
	04	180 LIXEIRAS SELETIVAS	UNIDADE (UN)	18
	05	10 CAÇAMBAS CATA ENTULHO	UNIDADE (UN)	01
	06	15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO	UNIDADE (UN)	02

9.15.4. Ressalta-se que, nos casos em que a aplicação do percentual de 10% sobre o quantitativo total não resulte em número inteiro, adotou-se o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, a fim de assegurar a adequada cobertura da demanda mínima. A título exemplificativo, o item 6, referente à previsão de 15 (quinze) caçambas cata-entulho, ao se aplicar o percentual de 10% para definição da quantidade mínima, resulta no valor de 1,5 (uma vírgula cinco) unidade, o qual foi arredondado para 2 (duas) unidades.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

- Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante
- Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 23](#), e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.3. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.4. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito grave	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Grave	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%

17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	Média	10%
-----	--	-------	-----

13.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.G	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
19.001	2003	2023	1.500.0.00001	33.90.39	Prestação de serviço de terceiros

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (71654879);

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (71654349);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (68023016);

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 29/04/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71717742** e o código CRC **B02B360F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Núcleo de Compras Públicas - SEAGRI-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI
- 1.2. Unidade Orçamentária: Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP
- 1.3. Unidade Solicitante: Rondônia Rural Show - RRS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

- 2.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
 - 2.1.1. Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 define pregão como a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

2.1.2. A escolha justifica-se por se tratar de serviços comuns de infraestrutura sanitária, armazenamento e manejo de resíduos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais. A forma eletrônica é obrigatória por lei e garante a ampliação da competitividade, permitindo que empresas de diferentes localidades disputem o certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. MODO DE DISPUTA:

- 2.2.1. Aberto, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

O Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no contexto da fase de lances em processos licitatórios, o modo de disputa poderá ser aberto, onde os licitantes apresentam propostas por meio de lances públicos e sucessivos, ou fechado, com propostas mantidas em sigilo até a divulgação.

2.2.2. A utilização do modo aberto, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, mostra-se a mais eficiente para este objeto, pois estimula a disputa direta entre os licitantes em tempo real. Essa dinâmica favorece a redução progressiva dos preços para itens de mercado, como locação de equipamentos, garantindo maior transparência e economicidade em comparação ao modo fechado.

2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.3.1. Por **MENOR PREÇO por LOTE**, conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.
- 2.3.2. Adota-se o critério de **Menor Preço por Lote**, conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021. A escolha justifica-se pela natureza técnica e operacional do objeto, que envolve locação, instalação e manutenção integrada de equipamentos. A execução dos serviços requer planejamento conjunto e coordenação operacional contínua para garantir a eficiência e salubridade em todas as áreas do evento.
- 2.3.3. No que se refere aos banheiros químicos, o julgamento por lote assegura uniformidade técnica e padronização das rotinas de higienização, evitando que a divisão entre diferentes fornecedores ocasione falhas operacionais ou dificuldade de fiscalização.
- 2.3.4. Em relação às lixeiras, a execução logística integrada é essencial para o posicionamento, coleta periódica e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 2.3.5. A fragmentação desses serviços comprometeria a imagem institucional do evento e a eficiência administrativa, ao passo que o agrupamento em lotes permite economia de escala e uma gestão contratual mais robusta, com responsabilidade centralizada.

• ANÁLISE INTEGRADA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 2.3.6. A presente contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote e do modo de disputa aberto, por se tratar de solução compatível com a natureza comum do objeto, com a estruturação dos itens em lotes funcionais e com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

- 2.3.7. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se porque o objeto envolve serviços comuns de locação de infraestrutura sanitária, armazenamento e manejo de resíduos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a disputa pode ocorrer de forma objetiva, com comparação direta entre propostas equivalentes.
- 2.3.8. O critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequado em razão da necessidade de execução integrada dos itens que compõem cada lote, especialmente quanto à entrega, instalação, manutenção, higienização, coleta, substituição e retirada dos equipamentos. A divisão por lote preserva a unidade operacional da contratação, facilita a fiscalização e reduz o risco de falhas decorrentes da atuação simultânea de diferentes fornecedores em atividades interdependentes.
- 2.3.9. O modo de disputa aberto revela-se compatível com o objeto, pois permite a apresentação de lances públicos e sucessivos, estimulando a competição entre os licitantes e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos. Considerando que se trata de objeto padronizável e com mercado fornecedor apto à disputa, a dinâmica aberta tende a ampliar a competitividade e a transparência do certame.
- 2.3.10. Dessa forma, a combinação entre Pregão Eletrônico, menor preço por lote e modo de disputa aberto demonstra-se tecnicamente adequada, eficiente e proporcional à natureza da contratação, pois concilia julgamento objetivo, competitividade, economicidade, transparência e preservação da unidade operacional necessária à boa execução dos serviços.

3. **OBJETO E OBJETIVO:**

- 3.1. **Do Objeto** - Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, local de realização da 13ª da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite.
- 3.2. **Do Objetivo** - A medida busca garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conforto aos visitantes, expositores, trabalhadores e servidores envolvidos, contribuindo diretamente para o bom funcionamento e a segurança sanitária dos eventos, que recebem um público expressivo e crescente a cada edição.
- 3.3. **Das Especificações Técnicas:**

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS							
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	MODELO
01	17612	09 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos, dispenser para álcool em gel e papel higiênico. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário.Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, álcool em gel e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 25 a 30 de maio de 2026.	Diárias	09	06	54	

02	17612	10 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos, dispenser para álcool em gel e papel higiênico. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário.Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, álcool em gel e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 25 a 30 de maio de 2026.	Diárias	10	06	60	
----	-------	---	---------	----	----	----	---

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO							
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	MODELO
1	420022	150 LIXEIRAS CONTAINER: Lixeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 19/05/2026 a 30/05/2026. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	150	12	1800	
2	448849	180 LIXEIRAS SELETIVAS: Lixeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 22/05/2026 a 30/05/2026. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	180	09	1620	

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO							
3	25640	10 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 22/05/2026 a 30/05/2026.	Diárias	10	09	90	
4	25640	15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 15/05/2026 a 05/06/2026	Diárias	15	22	330	

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza técnica e operacional do objeto, que envolve a locação, instalação, manutenção, higienização e desmontagem de banheiros químicos, bem como a locação, posicionamento e coleta de lixeiras, serviços essenciais à infraestrutura sanitária e de limpeza durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO.

A execução dos serviços requer planejamento conjunto, padronização de procedimentos e coordenação operacional contínua, a fim de garantir a eficiência, salubridade e segurança em todas as áreas de realização dos eventos. A prestação integrada mostra-se indispensável para assegurar a uniformidade dos padrões de higiene, limpeza e qualidade durante todas as etapas da realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, sendo elas pré-eventos, realização dos eventos e pós-eventos.

No que se refere aos banheiros químicos, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão da complexidade técnica e sanitária que envolve o fornecimento, instalação, manutenção e higienização periódica dos equipamentos. A execução requer coordenação centralizada, padronização de rotinas de limpeza constantes, a fim de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conforto. A eventual divisão da execução entre diferentes fornecedores poderia ocasionar variação de padrões, falhas operacionais e dificuldade de fiscalização, comprometendo a eficiência do serviço e o bem-estar dos participantes dos eventos. Assim, o julgamento por lote assegura uniformidade técnica, eficiência e previsibilidade operacional, além de facilitar a gestão contratual e a responsabilização direta da empresa contratada.

Em relação às lixeiras, a adoção do mesmo critério fundamenta-se na necessidade de execução logística integrada, que compreende o posicionamento dos recipientes, a coleta periódica dos resíduos, a reposição dos sacos de lixo e a destinação final ambientalmente adequada. Trata-se de um serviço contínuo e interdependente, que exige planejamento único, atuação coordenada e controle operacional permanente durante todas as etapas dos eventos. A fragmentação desse serviço poderia gerar ineficiência logística, sobreposição de rotas, acúmulo de resíduos e dificuldades de fiscalização, prejudicando a limpeza e a imagem institucional dos eventos. A análise por lote garante melhor eficiência operacional, maior controle administrativo e vantajosidade econômica, possibilitando resultados sustentáveis e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A fragmentação da execução entre diferentes fornecedores em cada grupo de serviços, além de dificultar a integração técnica e logística, poderia gerar falhas de comunicação, descontinuidade na manutenção e higienização, além de comprometer a fiscalização e a responsabilização contratual. A execução unificada dentro de cada conjunto de serviços assegura maior previsibilidade, controle e eficiência administrativa, permitindo à Administração gerir e fiscalizar o contrato com interlocução direta e responsabilidade centralizada.

Sob o aspecto econômico, o critério de menor preço por lote possibilita à Administração alcançar a proposta globalmente mais vantajosa, considerando a otimização dos recursos técnicos, humanos e logísticos empregados na execução dos serviços. Essa modalidade de julgamento também promove economia de escala, reduzindo custos indiretos e administrativos sem comprometer a qualidade e a continuidade da prestação.

Dessa forma, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço por lote encontra-se plenamente justificada, por assegurar padronização técnica, eficiência operacional, racionalidade econômica e melhor gestão contratual, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI na execução dos eventos estaduais.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.0.1. A execução do objeto ocorrerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, local de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, observando-se os quantitativos, períodos de utilização, locais de instalação e demais condições operacionais indicadas pela Administração.

4.0.2. A execução contratual não se limitará à simples entrega dos equipamentos, devendo compreender, conforme a natureza de cada item, a locação, entrega, instalação, disponibilização, manutenção, higienização, reposição de insumos, coleta, substituição, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes, de modo a assegurar os resultados pretendidos de higiene, salubridade, limpeza, conforto, organização e sustentabilidade ambiental durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento.

4.0.3. O início da execução do objeto não se confunde com o início da vigência contratual. A execução dos serviços terá início a partir da emissão de ordem de serviço, autorização formal, comunicação por e-mail institucional, contato telefônico formalizado nos autos, mensagem eletrônica registrada ou outro meio idôneo de comunicação utilizado pela Administração, respeitados os períodos de utilização previstos para cada item no Termo de Referência e o cronograma operacional do evento.

4.0.4. **1. Condições operacionais de execução**

4.0.4.1. Os serviços deverão ser executados durante todo o período de utilização previsto para cada item, observando-se o funcionamento diário da feira e as necessidades operacionais definidas pela coordenação do evento.

4.0.4.2. Os banheiros químicos serão destinados às zonas de apoio técnico e operacional, devendo permanecer instalados, disponíveis e em condições adequadas de uso durante o período de 25 a 30 de maio de 2026. A contratada deverá realizar a instalação nos locais indicados pela Administração, manter limpeza constante durante o período de funcionamento diário da feira, realizar a sucção dos dejetos duas vezes ao dia e providenciar a reposição de água, álcool em gel, papel higiênico e demais insumos previstos.

4.0.4.3. As lixeiras container deverão ser disponibilizadas no período de 19 a 30 de maio de 2026, nos pontos indicados pela contratante, com fornecimento de sacos de lixo compatíveis com sua capacidade e reposição conforme a necessidade operacional do evento.

4.0.4.4. As lixeiras seletivas deverão ser disponibilizadas no período de 22 a 30 de maio de 2026, também nos pontos indicados pela contratante, observando-se a identificação adequada para coleta seletiva, conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001, bem como o fornecimento e a reposição dos sacos de lixo compatíveis.

4.0.4.5. As caçambas cata-entulho deverão ser disponibilizadas nos períodos previstos no Termo de Referência, sendo 10 unidades de 22 a 30 de maio de 2026 e 15 unidades de 15 de maio a 5 de junho de 2026. A contratada deverá realizar a substituição e o descarte das caçambas duas vezes ao dia, nos horários indicados pela contratante, com destinação em locais autorizados pelo Município de Ji-Paraná ou por órgão competente.

4.0.5. **2. Rotinas mínimas de execução**

4.0.5.1. A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

Item/serviço	Rotina mínima exigida	Forma de controle
Banheiros químicos	Instalação nos locais definidos pela Administração, limpeza constante, sucção dos dejetos duas vezes ao dia e reposição de água, álcool em gel e papel higiênico	Vistoria da fiscalização, checklist, registros fotográficos e relatório de ocorrências
Lixeiras container	Disponibilização nos pontos indicados, fornecimento de sacos compatíveis e reposição conforme necessidade	Conferência física, acompanhamento dos pontos de descarte e registros da fiscalização
Lixeiras seletivas	Disponibilização nos pontos indicados, identificação conforme coleta seletiva e reposição de sacos compatíveis	Conferência física, verificação da identificação e acompanhamento da distribuição
Caçambas cata-entulho	Disponibilização nos pontos indicados, substituição e descarte duas vezes ao dia, nos horários indicados pela contratante	Registro de substituição, acompanhamento da fiscalização e comprovação de destinação adequada

4.0.6. **3. Níveis mínimos de serviço e critérios de desempenho**

4.0.6.1. Para fins de acompanhamento da execução, ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço:

Parâmetro de desempenho	Critério mínimo esperado
Disponibilidade dos equipamentos	Manutenção dos quantitativos contratados instalados e disponíveis nos períodos previstos
Condições de uso dos banheiros químicos	Equipamentos limpos, funcionais, abastecidos com os insumos previstos e sem acúmulo de dejetos
Higienização dos banheiros químicos	Limpeza constante durante o funcionamento diário da feira e sucção dos dejetos duas vezes ao dia
Reposição de insumos	Reposição de água, álcool em gel, papel higiênico e sacos de lixo conforme necessidade de uso
Distribuição dos equipamentos	Instalação nos pontos indicados pela Administração, conforme planejamento operacional do evento

Parâmetro de desempenho	Critério mínimo esperado
Coleta e manejo de resíduos	Substituição, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, entulhos e materiais coletados
Caçambas cata-entulho	Substituição e descarte duas vezes ao dia, nos horários indicados pela contratante
Conformidade ambiental	Destinação dos resíduos e efluentes em locais autorizados ou ambientalmente adequados, conforme o caso

4.0.6.2. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço deverá ser registrado pela fiscalização e poderá ensejar notificação, exigência de correção imediata, glosa proporcional, aplicação de sanções e demais medidas previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

4.0.7. **4. Acompanhamento contínuo da execução**

4.0.7.1. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços de forma contínua, considerando a natureza operacional do objeto e a necessidade de manutenção das condições de higiene, salubridade e limpeza durante o evento.

4.0.7.2. O acompanhamento poderá ser realizado por meio de:

- a) conferência dos quantitativos instalados;
- b) verificação das condições de uso dos equipamentos;
- c) registros fotográficos;
- d) checklists de fiscalização;
- e) relatórios de ocorrência;
- f) controle da reposição de insumos;
- g) acompanhamento das rotinas de limpeza, sucção, coleta, substituição e descarte;
- h) verificação da destinação dos resíduos, efluentes e entulhos, quando aplicável.

4.0.7.3. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas, substituição de equipamentos inadequados, reforço de limpeza, reposição de insumos, redistribuição de equipamentos e regularização de eventuais desconformidades verificadas durante a execução.

4.0.8. **5. Medição da execução contratual e vinculação ao pagamento**

4.0.8.1. A medição da execução contratual deverá observar a unidade de medida prevista para os itens contratados, qual seja, diária, considerando os quantitativos efetivamente disponibilizados, os períodos de utilização previstos, os locais de instalação indicados pela Administração e a conformidade dos serviços executados.

4.0.8.2. A aferição da execução será realizada pela Comissão de Fiscalização e/ou pelo Gestor do Contrato, com base no acompanhamento da prestação dos serviços, nos registros de fiscalização e na verificação dos parâmetros objetivos previstos neste Termo de Referência.

4.0.8.3. A medição deverá ocorrer de forma compatível com os períodos de utilização dos itens e com a rotina de acompanhamento da fiscalização, devendo considerar, para fins de aceite, os seguintes parâmetros mínimos:

- a) disponibilização dos quantitativos contratados;
- b) instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;F
- c) manutenção dos equipamentos em condições adequadas de uso;
- d) cumprimento das rotinas de limpeza, higienização, sucção, reposição de insumos, coleta, substituição e descarte, conforme a natureza de cada item;
- e) observância dos períodos de utilização previstos no Termo de Referência;
- f) atendimento às determinações da fiscalização;
- g) inexistência de pendências que comprometam a regular execução dos serviços.

4.0.8.4. Para fins de liquidação da despesa e pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observada a unidade de medida contratada e os registros formais de acompanhamento. Eventuais falhas, ausências, indisponibilidades, desconformidades, atrasos ou descumprimentos das rotinas mínimas poderão ensejar glosa proporcional, condicionamento do ateste, exigência de correção ou aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no edital, contrato e legislação aplicável.

4.0.8.5. Dessa forma, a medição da execução fica integrada ao modelo operacional da contratação, vinculando o pagamento à efetiva disponibilização dos equipamentos, ao cumprimento das rotinas de execução, à conformidade dos serviços prestados e ao aceite formal pela fiscalização.

4.0.9. **6. Recebimento provisório e definitivo**

• **Recebimento Provisório:**

No momento da entrega, será realizada a conferência da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, formalizada por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório, assegurando que os requisitos técnicos estejam atendidos.

• **Recebimento Definitivo:**

O Recebimento Definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, condicionado à verificação da conformidade do produto entregue. Esta etapa será formalizada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado por ambas as partes.

Cabe ressaltar que tanto o Recebimento Provisório quanto o Definitivo não eximem a empresa fornecedora das responsabilidades civis relativas à qualidade e segurança do produto entregue, nem da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução da entrega, conforme previsto em lei.

5. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

5.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

6.0.1. Não haverá exigência de **garantia contratual**, nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços durante todo o período de vigência e utilização dos itens contratados.

6.0.2. A garantia dos serviços prestados abrangerá a regularidade, funcionalidade, segurança, higiene, salubridade e conformidade dos equipamentos disponibilizados, compreendendo a correção de falhas, vícios, defeitos, danos, mau funcionamento ou desconformidades identificadas pela fiscalização durante a entrega, instalação, execução, medição, recebimento provisório ou recebimento definitivo.

6.0.3. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional à Administração, os banheiros químicos, lixeiras, caçambas ou demais equipamentos que apresentem defeito, dano, ausência de condições adequadas de uso, incompatibilidade com as especificações contratadas ou qualquer situação que comprometa a regular execução do objeto.

6.0.4. As falhas identificadas pela fiscalização deverão ser comunicadas à contratada por meio idôneo, inclusive notificação formal, e-mail institucional, mensagem eletrônica registrada, contato telefônico formalizado nos autos ou outro meio utilizado pela Administração que permita comprovar a ciência da contratada.

6.0.5. Quando a falha comprometer a utilização do equipamento, a higiene, a salubridade, a segurança dos usuários ou a continuidade dos serviços durante o evento, a contratada deverá adotar providência corretiva **imediata**, incluindo, quando necessário, substituição do equipamento, reforço operacional ou regularização da ocorrência. Nas demais situações, a correção deverá ocorrer no prazo assinalado pela fiscalização, observada a natureza da falha e a necessidade de preservação da execução contratual.

6.0.6. A assistência técnica e operacional deverá permanecer disponível durante todo o período de execução dos serviços, cabendo à contratada atender às solicitações da fiscalização relacionadas à correção de desconformidades, substituição de equipamentos, regularização de falhas e manutenção das condições mínimas de funcionamento previstas no Termo de Referência.

6.0.7. O não atendimento às solicitações de correção, substituição ou regularização poderá ensejar registro formal da ocorrência, glosa proporcional, condicionamento ou recusa do ateste, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.0.8. A responsabilidade da contratada abrangerá os danos decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros.

7. **AMOSTRAS:**

7.1. Não há exigência para a entrega de amostras.

8. **MODO DE DISPUTA:**

8.1. Aberto, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

O Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no contexto da fase de lances em processos licitatórios, o modo de disputa poderá ser aberto, onde os licitantes apresentam propostas por meio de lances públicos e sucessivos, ou fechado, com propostas mantidas em sigilo até a divulgação.

9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. A presente solução tem por finalidade atender à necessidade de infraestrutura sanitária e ambiental temporária durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, eventos de grande porte que demandam instalações adequadas para acolher um número expressivo de visitantes, expositores e trabalhadores. A ausência de estruturas fixas no Centro Tecnológico Vandeci Rack, aliada à localização afastada da área urbana de Ji-Paraná, torna indispensável a disponibilização de banheiros e equipamentos de coleta de resíduos sólidos, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, conforto e sustentabilidade ambiental durante todas as fases do evento.

9.2. A demanda será atendida mediante contratação de empresa especializada, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A execução abrangerá a locação, instalação, manutenção, higienização periódica e desmontagem de banheiros químicos, destinados exclusivamente às zonas de apoio, durante o período de realização da 13ª

Rondônia Rural Show, bem como a locação, posicionamento, manutenção e coleta periódica de lixeiras seletivas, containers e caçambas metálicas, abrangendo todas as etapas do evento, sendo elas montagem, execução e desmontagem, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

9.3. A solução proposta contempla equipamentos com padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança, incluindo banheiros químicos individuais com reservatórios de dejetos, dotados de álcool em gel e papel higiênico, além de lixeiras seletivas e caçambas devidamente identificadas por cores para coleta seletiva. A manutenção, higienização e substituição de insumos deverão ocorrer de forma contínua durante o período de funcionamento da feira, observando-se as normas da Vigilância Sanitária e da da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

9.4. A locação foi a solução escolhida por se mostrar a alternativa mais técnica, eficiente e economicamente vantajosa frente às demais opções analisadas. A construção de estruturas permanentes, embora tecnicamente possível, demandaria alto investimento inicial, prazo de execução incompatível com o prazo de realização da 13ª Rondônia Rural Show e custos permanentes de manutenção, sendo inadequada ao caráter temporário e sazonal da feira. Por outro lado, a locação possibilita instalação rápida, flexibilidade operacional, redução de custos fixos e plena adequação à demanda real de cada edição, além de transferir à contratada a responsabilidade integral pelos serviços de limpeza, manutenção e destinação dos resíduos.

9.5. Essa solução garante eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e sustentabilidade ambiental, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais. Assim, a locação temporária de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo representa a solução mais viável, racional e compatível com a natureza do evento, atendendo de forma integral às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.6. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

9.6.1. **Contexto e Necessidade da Locação:** A locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo constitui a solução mais técnica, eficiente e economicamente adequada frente às alternativas estudadas, tendo em vista:

9.6.2. **Justificativa técnica:** As especificações baseiam-se nos seguintes critérios técnicos:

- a) Tecnologia e desempenho: Banheiros químicos e lixeiras novos, modernos e em bom estado de conservação, com materiais resistentes, instalação ágil e mecanismos que garantam durabilidade, facilidade de limpeza, ventilação adequada e fornecimento contínuo de insumos (álcool em gel e papel higiênico), de modo a preservar condições de salubridade e conforto.
- b) Controle de qualidade: Contratação de serviços com rotina comprovada de higienização periódica, sucção e manutenção preventiva, reposição imediata de insumos e equipe de monitoramento, assegurando padrões uniformes de limpeza, atendimento a normas de acessibilidade e observância dos requisitos da Vigilância Sanitária.

9.6.3. **Justificativa Econômica:** A análise econômica da contratação por locação demonstra vantagens claras:

- a) Custo benefício: A locação evita investimento em obras e ativos permanentes, reduzindo custos fixos e pagando-se apenas pelo período efetivo de utilização, com serviços (instalação, manutenção, higienização, coleta e remoção) incluídos no preço.
- b) Impacto Econômico: A contratação fomenta o setor de serviços local e viabiliza a realização do evento com infraestrutura adequada, contribuindo para a movimentação econômica regional gerada pela 13ª Rondônia Rural Show.
- c) Sustentabilidade Financeira: Os custos projetados são compatíveis com o orçamento disponível e permitem ajustes quantitativos por edição, preservando previsibilidade orçamentária e evitando desperdício de recursos públicos.

9.6.4. **Análise Comparativa de Soluções:** Foram avaliadas alternativas como construção de estruturas permanentes e aquisição de unidades próprias. Ambas apresentam desvantagens: alto investimento inicial, prazos de implantação incompatíveis, custos contínuos de manutenção e risco de subutilização. A locação temporária foi selecionada por oferecer implantação rápida, flexibilidade operacional, responsabilidade contratual da empresa locadora e melhor relação custo-benefício para demanda sazonal.

- a) **Confiabilidade dos Fornecedores:** Histórico comprovado em eventos de grande porte;
- b) **Logística e Distribuição:** Capacidade de entrega, instalação e retirada dentro dos prazos;
- c) **Apoio Técnico:** Disponibilidade de equipes para higienização, sucção e reposição contínua de insumos;
- d) **Conclusão:** Com base na análise técnica e econômica, conclui-se que a locação de banheiros químicos e lixeiras é a solução que melhor equilibra qualidade, custo e operacionalidade para atender às necessidades da SEAGRI na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite. A escolha observa a Lei nº 14.133/2021, promovendo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

10. **DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. **Justificativa Geral:**

10.1.1. A realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional é de suma importância para diversos segmentos da sociedade, abrangendo desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores de diferentes portes. Este evento é uma plataforma vital para o acesso a conhecimentos técnicos, prestação de serviços públicos essenciais e realização de negócios, promovendo o agronegócio e a agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2025 destacou-se pelo significativo volume de negócios, que alcançou aproximadamente R\$ 5,1 bilhões, refletindo um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia estadual.

10.1.2. Considerando a ausência de estruturas sanitárias fixas no Centro Tecnológico Vandeci Rack, local de realização do evento, e sua localização afastada da área urbana de Ji-Paraná, torna-se indispensável a locação de banheiros químicos destinados ao atendimento das zonas de apoio e operacionais, onde apesar de não haver grande fluxo de pessoas, é essencial disponibilizar instalações sanitárias adequadas para o uso das equipes de montagem, segurança, apoio técnico e servidores envolvidos na execução do evento.

10.1.3. Tendo ainda em vista a quantidade insuficiente de lixeiras para atender às demandas da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, a contratação de serviços de locação de banheiros químicos e lixeiras mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de higiene, conforto e salubridade durante o período de montagem, realização e desmontagem da feira, assegurando o atendimento adequado de todos os indivíduos envolvidos.

10.2. **Justificativa do Interesse Público:**

10.2.1. A locação de banheiros e lixeiras para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional está intrinsecamente ligada ao interesse público, por diversos motivos:

- **Promoção do Desenvolvimento Regional:** A feira é um evento que destaca a agricultura, pecuária e tecnologia rural, atraindo expositores, investidores e visitantes. A presença de instalações sanitárias adequadas torna o evento mais atraente e pode impulsionar o desenvolvimento econômico regional, criando oportunidades de negócios e fomentando a economia local.
- **Saúde Pública e Higiene:** A disponibilidade de banheiros limpos e bem mantidos é crucial para a saúde pública, ajudando a prevenir a disseminação de doenças e a manter um ambiente saudável para todos os presentes.
- **Boa Imagem do Evento e da Região:** A realização de um evento bem-sucedido reflete positivamente na imagem da região e da Rondônia Rural Show Internacional. Banheiros de qualidade contribuem para uma experiência positiva dos participantes, incentivando a participação e o retorno futuro.
- **Atendimento a um Público Diversificado:** A feira atrai pessoas de diferentes origens, incluindo produtores rurais, empresários, pesquisadores e autoridades governamentais. Instalações sanitárias são uma necessidade básica para todos, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor.
- **Atender às Necessidades Básicas:** O fornecimento de instalações sanitárias adequadas é fundamental para atender às necessidades básicas de participantes, expositores e visitantes, incluindo banheiros, lavatórios e, se necessário, chuveiros.
- **Garantir a Higiene e Saúde:** A manutenção regular dos banheiros é essencial para garantir um ambiente seguro e saudável durante o evento.
- **Conforto e Comodidade:** Banheiros de qualidade proporcionam conforto aos participantes, especialmente considerando a localização afastada da feira. Isso melhora a experiência dos presentes.
- **Atender ao Volume de Pessoas:** A dimensão internacional da feira exige banheiros dimensionados para um grande número de pessoas. A contratação dos serviços deve considerar a capacidade de atendimento adequada.
- **Facilitar a Logística:** A instalação de banheiros temporários minimiza a necessidade de deslocamentos prolongados para a cidade, melhorando a logística do evento.
- **Conformidade com Regulamentações:** É essencial que os banheiros estejam em conformidade com todas as regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à saúde e segurança, garantindo a segurança dos participantes.
- **Sustentabilidade:** Promover práticas sustentáveis, como o uso de produtos ecológicos e sistemas de descarte adequados, é importante para minimizar o impacto ambiental do evento.
- **Eficiência de Custos:** A locação deve ser realizada de maneira eficiente em termos de custo-benefício, mantendo o orçamento do evento sob controle.

10.2.2. Portanto, a contratação de serviços de locação de banheiros e lixeiras para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional é uma despesa essencial que está alinhada com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento regional, a promoção da agricultura e pecuária, o acesso à informação, a saúde pública e a criação de uma boa imagem do evento e da região.

10.2.3. Cumpre destacar que a locação dos banheiros químicos terá como destinação exclusiva as zonas de apoio e áreas operacionais, considerando que sua utilização em locais de elevado fluxo de pessoas pode gerar condições de insalubridade, em afronta às normas sanitárias, além de representar potencial risco à saúde e ao bem-estar dos participantes da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

10.2.4. Por sua vez, a locação das lixeiras abrangerá todo o espaço do evento, incluindo as zonas de apoio, garantindo a adequada coleta e destinação dos resíduos, bem como contribuindo para a manutenção da limpeza, do conforto e da sustentabilidade ambiental durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

11. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. A 13ª Rondônia Rural Show Internacional são eventos de grande relevância para o fortalecimento do agronegócio, da agricultura familiar e do desenvolvimento econômico sustentável no Estado de Rondônia. Para assegurar o pleno êxito das atividades e o bem-estar do público participante, é indispensável a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo, que disponha de capacidade técnica e operacional para atender aos padrões de qualidade exigidos.

- **Segurança Estrutural:** A empresa contratada deve garantir que todas as estruturas montadas sejam seguras e estejam de acordo com as normas de segurança vigentes.
- **Inspeção e Manutenção:** É fundamental que a empresa realize inspeções regulares nos banheiros durante todo o evento para identificar e corrigir qualquer desgaste ou dano que possa comprometer a segurança ou o possível mal funcionamento do mesmo.
- **Conforto:** A empresa contratada deve garantir o conforto do público, providenciando itens de higiene como sabão líquido para lavar as mãos, papel higiênico, lixeira nos banheiros e iluminação adequada.
- **Limpeza e Manutenção:** É responsabilidade da empresa manter as áreas de banheiros do evento limpas e bem conservadas durante todo o período.
- **Contrato e Responsabilidades:** O contrato deve detalhar todos os requisitos acima mencionados, incluindo prazos, responsabilidades, penalidades por descumprimento e cláusulas de rescisão.

11.1.1. Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 13ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação dos visitantes e participantes das feiras.

11.2. **Condições da Contratação:**

- 11.2.1. A presente contratação **não possui caráter continuado**, uma vez que se refere à execução temporária e específica dos serviços de locação, instalação, manutenção, higienização e desmontagem de banheiros químicos, bem como da locação, posicionamento, coleta e destinação final dos resíduos provenientes das lixeiras, destinados exclusivamente à realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, a serem realizadas no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO.
- 11.2.2. Trata-se, portanto, de uma intervenção pontual e limitada ao período de realização dos eventos, compreendendo as etapas de montagem das estruturas, execução dos eventos e desmontagem das estruturas, sem demandar a continuidade dos serviços após o encerramento das atividades.
- 11.2.3. O objetivo é garantir condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade em todas as áreas utilizadas, assegurando conforto, segurança e bem-estar aos participantes, bem como o manejo correto dos resíduos sólidos gerados durante os eventos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
- 11.2.4. Dessa forma, a contratação não se enquadra como de natureza continuada, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visto que sua execução é temporária e vinculada a um evento específico, cessando integralmente ao término do período contratado.
- 11.2.5. Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o contrato não será dispensado, devendo observar integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.
- 11.3. **Dos Resultados Pretendidos:**
- 11.3.1. A contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo visa assegurar condições adequadas de higiene, conforto, salubridade e sustentabilidade ambiental durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite. A execução dos serviços pretende garantir a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do evento, contemplando as áreas operacionais de apoio e os espaços de circulação e exposição abertos ao público.
- 11.3.2. Os banheiros químicos serão destinados exclusivamente às zonas de apoio do evento, voltadas às equipes técnicas, trabalhadores e prestadores de serviço que atuarão diretamente na montagem, manutenção, operação e demais atividades necessárias à realização da feira. Essa medida tem por objetivo garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conforto aos profissionais envolvidos nas atividades da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, prevenindo riscos sanitários e ambientais, sem comprometer o bem-estar coletivo.
- 11.3.3. Por sua vez, a locação e o posicionamento estratégico das lixeiras seletivas e containers e das caçambas cata entulho abrangerão toda a área do Centro Tecnológico Vandeci Rack, incluindo as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento. A medida permitirá a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, assegurando a limpeza constante do local, a preservação ambiental e o cumprimento das normas da Resolução CONAMA nº 275/2001, que orienta a coleta seletiva de resíduos.
- 11.3.4. Com a execução integrada dos serviços, espera-se garantir a eficiência operacional, a manutenção das condições sanitárias e ambientais, a segurança e o conforto de visitantes, expositores e servidores, além de reforçar a imagem institucional do Governo do Estado de Rondônia como promotor de eventos sustentáveis, organizados e de alto padrão. Dessa forma, os resultados pretendidos traduzem-se na promoção da saúde pública, na preservação do meio ambiente, na melhoria da experiência do público e na valorização da Rondônia Rural Show como o maior evento agropecuário da região Norte.

12. **DAS ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. **Das Quantidades Estimadas:**

12.1.1. A definição das quantidades de banheiros químicos e equipamentos de coleta de resíduos contratados para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional baseia-se na análise dos processos licitatórios e registros técnicos das edições anteriores do evento, bem como na projeção de público e na experiência acumulada pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI quanto às necessidades de infraestrutura sanitária e de limpeza.

Fonte	Descrição
Processo RRS 2025 (ID. 0025.002475/2024-38 (ID. 0058232185))	40 Banheiros químicos masculino
	40 Banheiros químicos feminino
	08 Banheiros químicos masculino/feminino para PCD
	18 Banheiros tipo container
	03 Banheiros tipo container - Fraldário
	02 Banheiros Tipo Container (Coletivos)
	150 Lixeiras container
	150 Lixeiras
	20 Caçambas cata entulho
	40 Banheiros químicos masculino
Processo RRS 2024 (ID. 0025.003744/2023-01 (ID. 0044366353))	40 Banheiros químicos feminino
	03 Banheiros químicos masculino/feminino para PCD
	24 Banheiros tipo container
	04 Banheiros tipo container - Fraldário
	02 Banheiros Tipo Container (Coletivos)
	150 Lixeiras container
	150 Lixeiras
	15 Caçambas cata entulho
	60 Banheiros químicos masculinos
Processo RRS 2023	

Fonte	Descrição
0025.071558/2022-13 (ID. 0034260260)	60 Banheiros químicos Femininos
	3 Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) Masculino/Feminino
	12 Banheiros tipo container
	4 banheiros tipo container PCD
	3 banheiros tipo container com chuveiro
	3 Fraldário tipo container
	50 Lixeiras container 400 litros
	150 Lixeiras 200 litros
	15 Caçambas cata entulho
	12 banheiros químicos masculino
Processo RRS 2022 0025.071558/2022-13 (ID. 0034260260)	12 banheiros químicos feminino
	03 banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.
	12 Banheiros químicos feminino
	03 Banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.

12.1.2. As análises demonstram que a Rondônia Rural Show tem apresentado crescimento constante de público, passando de cerca de 240 mil visitantes em 2022 para aproximadamente 440 mil em 2025, com previsão de atingir 500 mil pessoas em 2026. Diante desse cenário, foi necessária a reavaliação da estrutura de apoio sanitário e de limpeza, a fim de ajustar as quantidades contratadas de forma proporcional à demanda projetada e garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conforto.

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Evento 2024	Evento 2025	Previsto 2026
Nº de visitantes	240.000	260.000	280.000	440.000	500.000

12.1.3. No tocante aos banheiros químicos, a estimativa foi elaborada com base na experiência prática das edições anteriores, que revelou insatisfação do público quanto ao uso desses equipamentos nas áreas de grande fluxo, em virtude das altas temperaturas e do elevado volume de pessoas, fatores que comprometiam as condições sanitárias e de conforto. Assim, definiu-se que, para a presente edição, os banheiros químicos serão utilizados exclusivamente nas zonas de apoio, durante o período de realização da feira, de 25 a 30 de maio de 2026.

12.1.4. A quantidade projetada de 09 unidades masculinas e 10 femininas reflete uma redução significativa em relação às edições anteriores, sendo suficiente para atender a demanda específica dessas áreas, com garantia de manutenção, higienização constante, reposição de insumos e desmontagem ao término do evento. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade vigentes, assegurando condições adequadas de salubridade e conforto.

12.1.5. Quanto aos equipamentos de coleta de lixo, a definição das quantidades teve como base o aumento progressivo da geração de resíduos sólidos observada nas edições anteriores, decorrente não apenas do maior número de visitantes, mas também das atividades de montagem e desmontagem das estruturas e estandes. Esses equipamentos atenderão todas as fases do evento — montagem, realização e desmontagem — e serão distribuídos em pontos estratégicos de todo o Centro Tecnológico Vandeci Rack, abrangendo zonas de exposição, alimentação, circulação e apoio.

12.1.6. Serão disponibilizadas 150 lixeiras container com capacidade entre 400 e 500 litros, com período de utilização de 19 a 30 de maio de 2026, totalizando 1.800 diárias, e 180 lixeiras seletivas com capacidade entre 200 e 300 litros, utilizadas de 22 a 30 de maio de 2026, totalizando 1.620 diárias. As lixeiras deverão atender às normas da Resolução CONAMA nº 275/2001, com identificação por cores para coleta seletiva, e incluir o fornecimento e reposição de sacos de lixo compatíveis com sua capacidade.

12.1.7. Além disso, serão utilizadas caçambas metálicas com capacidade mínima de 5 m³ para coleta e destinação de entulhos e resíduos volumosos. Estão previstas 10 unidades no período de 22 a 30 de maio de 2026, totalizando 90 diárias e 15 unidades no período de **15 de maio a 05 de junho**, totalizando 330 diárias, com substituição e descarte diário em locais devidamente autorizados pela Prefeitura de Ji-Paraná.

12.1.8. A quantidade projetada assegura a cobertura integral da área do evento, garantindo a manutenção da limpeza, a continuidade dos serviços e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. A distribuição dos itens será definida pela coordenação do evento, considerando a localização dos estandes, praças de alimentação, áreas de exposição e zonas de apoio técnico.

12.1.9. As estimativas apresentadas refletem um planejamento técnico evolutivo, fundamentado em dados empíricos e históricos, alinhado à política de aperfeiçoamento contínuo da infraestrutura da Rondônia Rural Show Internacional. O dimensionamento das quantidades foi definido com base em parâmetros de eficiência operacional e sustentabilidade ambiental, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e salubridade, bem como o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da SEAGRI para execução dos eventos estaduais.

13. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, composta para esse fim, conforme Portaria nº 87, de 26 de março de 2026, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e das demais unidades administrativas competentes. A execução ocorrerá no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, localizado no Km 333 da BR-364, a 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

- 13.2. O acompanhamento da execução contratual deverá ocorrer de forma contínua durante os períodos de montagem, utilização e desmontagem dos equipamentos, considerando a natureza operacional dos serviços de locação, instalação, higienização, manutenção, coleta, substituição, retirada e destinação adequada de resíduos e efluentes. A fiscalização deverá verificar se a contratada mantém os equipamentos disponíveis, instalados nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 13.3. A fiscalização deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:
- 13.3.1. a) conferência dos quantitativos efetivamente entregues e instalados, comparando-os com os quantitativos contratados;

13.3.2. b) verificação dos locais de instalação dos banheiros químicos, lixeiras container, lixeiras seletivas e caçambas cata-entulho, conforme indicação da Administração;

13.3.3. c) acompanhamento das condições de uso, limpeza, conservação e funcionamento dos banheiros químicos;

13.3.4. d) verificação da realização das rotinas de higienização, sucção dos dejetos e reposição de insumos, tais como água, álcool em gel, papel higiênico e demais materiais previstos;

13.3.5. e) acompanhamento da disponibilização, distribuição, uso e reposição de sacos de lixo compatíveis com as lixeiras;

13.3.6. f) verificação da substituição, coleta e descarte das caçambas cata-entulho, nos termos previstos no Termo de Referência;

13.3.7. g) acompanhamento da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, efluentes e entulhos, mediante documentação ou registros apresentados pela contratada, quando aplicável;

13.3.8. h) registro das ocorrências, inconformidades, determinações de correção e providências adotadas pela contratada.
- 13.4. A periodicidade da fiscalização deverá ser compatível com a execução dos serviços e com os períodos de utilização de cada item. Durante o período de funcionamento do evento, o acompanhamento deverá ocorrer de forma diária, especialmente quanto à disponibilidade dos banheiros químicos, condições de higiene, reposição de insumos, distribuição das lixeiras, coleta de resíduos e substituição das caçambas. Nas etapas de montagem e desmontagem, a fiscalização deverá acompanhar a entrega, instalação, retirada dos equipamentos e regularidade da destinação dos resíduos.
- 13.5. Para fins de controle, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:
- 13.5.1. a) checklists de verificação quantitativa e qualitativa;

13.5.2. b) registros fotográficos;

13.5.3. c) relatórios de fiscalização;

13.5.4. d) termos ou registros de recebimento provisório e definitivo;

13.5.5. e) registros de ocorrências;

13.5.6. f) comunicações formais à contratada;

13.5.7. g) comprovantes de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, efluentes ou entulhos, quando aplicável;

13.5.8. h) documentos fiscais e demais elementos necessários ao ateste da execução.
- 13.5.9. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalizadas pela fiscalização, com indicação da falha identificada, data, local, item afetado, providência determinada e prazo para regularização, quando couber. A contratada deverá ser comunicada por meio idôneo, incluindo notificação, comunicação formal, e-mail institucional, mensagem eletrônica registrada, contato telefônico formalizado nos autos ou outro meio utilizado pela Administração que permita comprovar a ciência e o acompanhamento da providência.
- 13.5.10. Constatada falha na execução, a fiscalização poderá determinar a correção imediata da ocorrência, a substituição de equipamento inadequado, o reforço da limpeza, a reposição de insumos, a redistribuição de equipamentos, a complementação de quantitativos, a apresentação de documentos de destinação ambiental ou outra providência necessária ao restabelecimento da regularidade da prestação dos serviços.
- 13.5.11. O desempenho da contratada deverá subsidiar o recebimento provisório, a medição da execução, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e eventual aplicação de glosa ou sanção contratual, quando constatado descumprimento injustificado dos parâmetros fixados. A aferição dos resultados poderá ser realizada por meio de inspeções visuais, checklists operacionais, registros fotográficos, relatórios de execução e conferência documental da destinação dos resíduos, conforme já previsto nos instrumentos de planejamento da contratação.
- 13.5.12. Dessa forma, o modelo de gestão contratual assegura acompanhamento efetivo da execução, com definição dos responsáveis, periodicidade de verificação, instrumentos de controle, mecanismos de comunicação e tratamento de ocorrências, permitindo à Administração fiscalizar a prestação dos serviços de forma objetiva, contínua e compatível com a natureza operacional da contratação.

14. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 14.1. O levantamento de mercado tem como finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade de infraestrutura sanitária e ambiental temporária durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, eventos de grande porte que demandam instalações adequadas para acolher elevado número de visitantes, expositores e colaboradores, assegurando condições apropriadas de higiene, salubridade, conforto e sustentabilidade ambiental.
- 14.2. A pesquisa foi conduzida com base em contratações anteriores, consultas diretas a fornecedores regionais e nacionais, levantamentos de preços públicos e análise de soluções técnicas adotadas por outros entes federativos em eventos de natureza semelhante, com o objetivo de selecionar a alternativa mais vantajosa, eficiente e compatível com o caráter temporário e sazonal das demandas.
- 14.3. No mercado, constatou-se a existência de diversas empresas especializadas na locação de estruturas e equipamentos voltados à infraestrutura sanitária e à gestão de resíduos sólidos, aptas a fornecer produtos e serviços com padrões adequados de higiene, manutenção, acessibilidade e sustentabilidade ambiental, conforme as normas NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e Resolução CONAMA nº 275/2001 (Código de cores para coleta seletiva de resíduos).

14.4. As soluções disponíveis no mercado abrangem desde instalações sanitárias móveis (como banheiros químicos e modulares) até equipamentos de coleta e armazenamento temporário de resíduos, incluindo lixeiras seletivas e caçambas metálicas. As empresas especializadas oferecem serviços integrados de entrega, instalação, higienização, manutenção, coleta e destinação final ambientalmente adequada, o que garante a eficiência operacional e a conformidade legal dos serviços contratados.

- **Soluções disponíveis no mercado:**

Solução 01 - Construção de estruturas permanentes

14.5. A construção de instalações sanitárias fixas e de infraestrutura permanente para coleta e manejo de resíduos sólidos representaria uma solução definitiva, eliminando a necessidade de locações em futuras edições da feira e proporcionando uma estrutura fixa e adequada para o Centro Tecnológico Vandeci Rack. Essa alternativa permitiria a personalização das instalações conforme as demandas específicas dos eventos, assegurando maior durabilidade, autonomia e redução de custos recorrentes ao longo dos anos.

14.6. Além dos sanitários, poderiam ser construídos pontos fixos de coleta e triagem de resíduos, com abrigos próprios e ligação direta à rede de esgoto e drenagem, garantindo uma estrutura integrada de apoio às atividades da Rondônia Rural Show Internacional e da Rondoleite.

14.7. Entretanto, essa solução apresenta desvantagens significativas, tais como o alto custo de investimento inicial, a necessidade de disponibilidade orçamentária imediata e o prazo de execução incompatível com o cronograma da edição de 2026. Ademais, a manutenção dessas estruturas fora do período dos eventos geraria custos permanentes de conservação, limpeza e operação, o que não se mostra economicamente viável diante da natureza sazonal e temporária das feiras.

14.8. Portanto, embora tecnicamente viável, a construção de infraestrutura permanente de banheiros e pontos de coleta não se revela adequada neste momento, considerando as restrições orçamentárias, o tempo exíguo e o caráter pontual do uso das instalações.

Solução 02 - Locação

14.9. A locação de estruturas e equipamentos temporários surge como a alternativa mais prática, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades de infraestrutura sanitária e ambiental durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e a 7ª Rondoleite.

14.10. Essa modalidade abrange a locação de banheiros químicos, destinados exclusivamente às zonas de apoio e utilizados durante o período de realização dos eventos, bem como a locação de lixeiras, contêineres e caçambas, que atenderão todas as fases da feira — montagem, realização e desmontagem.

14.11. Tal solução permite à Administração adequar a quantidade de equipamentos conforme a demanda efetiva, garantindo flexibilidade operacional, rápida implantação, eficiência na gestão dos serviços e isenção de custos com manutenção ou armazenamento após o término do evento. Além disso, a responsabilidade pela instalação, higienização, limpeza, coleta, substituição de sacos de lixo e destinação final dos resíduos recai integralmente sobre a empresa contratada, o que assegura maior controle administrativo e previsibilidade orçamentária.

14.12. A locação temporária apresenta ainda a vantagem de eliminar custos fixos de manutenção anual e possibilitar ajustes logísticos e quantitativos a cada nova edição do evento, acompanhando seu crescimento. Ainda que implique custos recorrentes a cada realização, essa modalidade é a mais adequada ao caráter eventual e temporário da Rondônia Rural Show e da Rondoleite, considerando que a utilização das estruturas se limita ao período dos eventos e às suas etapas operacionais.

Solução escolhida:

14.13. Considerando as limitações orçamentárias e de cronograma que inviabilizam a construção de estruturas permanentes, bem como o caráter temporário e sazonal da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, a solução mais adequada e vantajosa identificada é a **solução 02 - locação** de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo. Essa modalidade de contratação apresenta-se como a alternativa que melhor concilia eficiência operacional, racionalidade econômica, sustentabilidade ambiental e flexibilidade administrativa, atendendo de forma plena às necessidades da Administração Pública durante o período de realização dos eventos.

14.14. A locação garante à SEAGRI a possibilidade de adequar a quantidade e a disposição das estruturas conforme a demanda específica da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, assegurando resposta imediata às necessidades do evento e evitando ociosidade de equipamentos fora do período de uso, que ocorreria na escolha da solução 01 - construção de estruturas permanente. Além disso, transfere à empresa contratada a responsabilidade integral pelos serviços de transporte, instalação, manutenção, higienização, limpeza, coleta e destinação final dos resíduos sólidos, permitindo maior previsibilidade orçamentária e eficiência no controle contratual.

14.15. Outro aspecto relevante é a eliminação de custos fixos de manutenção e conservação de estruturas permanentes, que permaneceriam subutilizadas durante a maior parte do ano. A locação possibilita, assim, a utilização racional dos recursos públicos, restringindo os dispêndios ao período efetivo de uso e promovendo a otimização financeira sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a flexibilidade contratual permite ajustes quantitativos e logísticos em conformidade com o crescimento da feira, garantindo que a infraestrutura acompanhe a expansão do público e das atividades de cada edição.

15. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A metodologia utilizada está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 58/2022 e pela Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as contratações públicas no Brasil. Estas normativas fornecem um marco legal robusto para a condução de processos licitatórios, assegurando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência das contratações.

Lote	Descrição do Objeto	VALOR
01	BANHEIROS QUÍMICOS	R\$ 32.307,24
02	EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO	R\$ 477.636,26
TOTAL		R\$ 509.943,50

- 15.2. A estimativa de valor da presente contratação, correspondente ao **Lote 01 no montante de R\$ 32.307,24 (trinta e dois mil, trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos)** e ao **Lote 02 no valor de R\$ 477.636,26 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**, totalizando **R\$ 509.943,50 (quinhentos e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, foi apurada com base em criteriosa pesquisa de preços, devidamente demonstrada no **Quadro Comparativo de Preços (id.71654349)** acostado aos autos.
- 15.3. A referida estimativa não decorre de mera projeção abstrata, mas sim de uma **cesta de preços estruturada**, elaborada a partir de fontes idôneas e compatíveis com o objeto a ser contratado. Para tanto, foram utilizados dados obtidos por meio da ferramenta **Banco de Preços (id.69606343)**, reconhecida como fonte oficial e amplamente utilizada pela Administração Pública para aferição de valores praticados no mercado, bem como informações oriundas de **outras contratações públicas similares (id.69606640)**, garantindo maior fidedignidade e aderência à realidade das contratações governamentais.
- 15.4. Cumpre destacar que a metodologia de pesquisa adotada observou rigorosamente as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, em especial no que se refere à busca pela **economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a composição da cesta de preços priorizou, sempre que possível, valores oriundos de contratações públicas, os quais refletem parâmetros mais seguros e auditáveis, reduzindo riscos de distorções decorrentes de oscilações pontuais de mercado.
- 15.5. Ademais, a metodologia aplicada na consolidação dos preços encontra-se detalhadamente descrita no **Relatório de Pesquisa de Preços (id.71654507)**, o qual explicita os critérios de seleção das fontes, os tratamentos estatísticos empregados, bem como eventuais exclusões de valores discrepantes, assegurando transparência, rastreabilidade e consistência técnica ao procedimento.
- 15.6. Importante ressaltar que o valor global estimado, portanto, representa a **melhor aproximação possível do preço de mercado**, considerando a diversidade de fontes consultadas e a robustez metodológica empregada, servindo como parâmetro confiável para a condução do certame e para a verificação da vantajosidade das propostas a serem apresentadas.
- 15.7. Dessa forma, resta devidamente justificado que os valores atribuídos aos Lotes 01 e 02 refletem fielmente a realidade de mercado, estando amparados por pesquisa de preços regular, tecnicamente fundamentada e alinhada às normas legais e às boas práticas da Administração Pública.

16. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

16.1. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

- 16.1.1. A presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto compreende a execução integrada dos serviços de locação, instalação, manutenção, higienização periódica e desmontagem de banheiros químicos, os quais constituem um conjunto de atividades interdependentes que devem ser realizadas de forma contínua e coordenada, a fim de assegurar o pleno funcionamento e as condições adequadas de higiene e salubridade das estruturas sanitárias durante a realização dos eventos.
- 16.1.2. Quanto aos serviços de locação de lixeiras, observa-se a mesma necessidade de execução centralizada, uma vez que as atividades de posicionamento, manutenção, coleta periódica e destinação final dos resíduos sólidos demandam planejamento único e gestão operacional integrada. A fragmentação desse serviço entre diferentes contratados poderia comprometer a uniformidade da coleta, gerar falhas logísticas, sobreposição de rotas e dificuldades de fiscalização, resultando em prejuízos à limpeza, à sustentabilidade ambiental e à imagem institucional do evento.
- 16.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, tendo em vista que os serviços apresentam natureza interdependente e execução integrada, motivo pelo qual o parcelamento dos lotes 01 e 02 não se revela recomendável. A fragmentação desses lotes poderia comprometer a padronização, a coordenação técnica e a continuidade operacional, impactando negativamente as condições sanitárias, de higiene e de limpeza durante a realização dos eventos.
- 16.1.4. Ademais, a correlação existente e a relação de complementariedade entre os itens que compõem cada lote demonstra a necessidade de execução unificada, sob a responsabilidade de uma única contratada para cada lote, de forma a garantir a eficiência na prestação dos serviços, a economicidade dos recursos e a responsabilização integral pela execução contratual. Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério por lote não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas plenamente capacitadas para a execução integral dos serviços, assegurando a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.1.5. Diante das informações acima e visando a ampla competitividade dos licitante, considerando as peculiaridades dos objetos da contratação, a solicitação esta de acordo com Art. 40, §3º I da Lei 14.133/2021.

- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

16.2. **Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

- 16.2.1. A presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto compreende a execução integrada dos serviços de locação, instalação, manutenção, higienização periódica e desmontagem de banheiros químicos, os quais constituem um conjunto de atividades interdependentes que devem ser realizadas de forma contínua e coordenada, a fim de assegurar o pleno funcionamento e as condições adequadas de higiene e salubridade das estruturas sanitárias durante a realização dos eventos.
- 16.2.2. Quanto aos serviços de locação de lixeiras, observa-se a mesma necessidade de execução centralizada, uma vez que as atividades de posicionamento, manutenção, coleta periódica e destinação final dos resíduos sólidos demandam planejamento único e gestão operacional integrada. A fragmentação desse serviço entre diferentes contratados poderia comprometer a uniformidade da coleta, gerar falhas logísticas, sobreposição de rotas e dificuldades de fiscalização, resultando em prejuízos à limpeza, à sustentabilidade ambiental e à imagem institucional do evento.
- 16.2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, tendo em vista que os serviços apresentam natureza interdependente e execução integrada, motivo pelo qual o parcelamento dos lotes 01 e 02 não se revela recomendável. A fragmentação desses lotes poderia comprometer a padronização, a coordenação técnica e a continuidade operacional, impactando negativamente as condições sanitárias, de higiene e de limpeza durante a realização dos eventos.
- 16.2.4. Ademais, a correlação existente e a relação de complementariedade entre os itens que compõem cada lote demonstra a necessidade de execução unificada, sob a responsabilidade de uma única contratada para cada lote, de forma a garantir a eficiência na prestação dos serviços, a economicidade dos recursos e a responsabilização integral pela execução contratual. Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério por lote não restringe a

competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas plenamente capacitadas para a execução integral dos serviços, assegurando a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.2.5. Diante das informações acima e visando a ampla competitividade dos licitante, considerando as peculiaridades dos objetos da contratação, a solicitação esta de acordo com Art. 40, §3º I da Lei 14.133/2021.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

16.3. Das Propostas:

16.3.1. O prazo de validade da proposta devera ser de no mínimo **90 (noventa)** dias; não podendo o licitante oferecer em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme prevê o inciso IV do art. 82 Lei nº14.133/21 e entre outros requisitos para aceitação da proposta que a Unidade Gestora julgar pertinente.

16.3.2. A licitante deverá declarar em sua proposta, especificações técnicas condizentes com objeto da licitação, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta;

16.3.3. As propostas deverão conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

16.3.4. A licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17. **LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

17.0.1. Do Local e Horário de Entrega:

A entrega dos itens e a execução do serviço deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show.

A entrega de cada lote deverá ocorrer de forma **integral** e a execução do serviço deverá ocorrer conforme o cronograma de execução presente neste item. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas, combustível, material de consumo, e todo o serviço necessário para execução da entrega e montagem das estruturas, bem como outros custos a aquisição dos itens e execução dos serviços

17.0.2. Do Prazo de Entrega:

DESCRIÇÃO	Início da Montagem	Finalização da Montagem	Recebimento da Comissão de fiscalização	Período de utilização dos itens
Lote 01 Banheiros Químicos	18/05/2026	22/05/2026	23/05 a 30/05/2026	25/05/2026 a 30/05/2026
Lote 02 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 3)	12/05/2026	17/05/2026	19/05/2026 a 30/05/2026	19/05/2026 a 30/05/2026
Lote 02 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 4 e 5)	14/05/2026	21/05/2026	21/05 a 30/05/2026	22/05/2026 a 30/05/2026
Lote 02 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 6)	14/05/2026	14/05/2026	15/05/2026 a 05/06/2026	15/05/2026 a 05/06/2026

17.0.3. Das Condições de Recebimento:

• **Recebimento Provisório:**

No momento da entrega, será realizada a conferência da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, formalizada por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório, assegurando que os requisitos técnicos estejam atendidos.

• **Recebimento Definitivo:**

O Recebimento Definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, condicionado à verificação da conformidade do produto entregue. Esta etapa será formalizada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado por ambas as partes.

Cabe ressaltar que tanto o Recebimento Provisório quanto o Definitivo não eximem a empresa fornecedora das responsabilidades civis relativas à qualidade e segurança do produto entregue, nem da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução da entrega, conforme previsto em lei.

• **Nota Fiscal:**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001-67 - Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas - CEP 76.801.470 - Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

• **Resumo Detalhado do Recebimento:**

Etapa	Prazo	Responsável	Critério de Aceitação
Entrega e Mobilização	Conforme cronograma de execução (vinculado à Ordem de Serviço)	Contratada	Disponibilização integral das estruturas nos locais indicados.
Recebimento Provisório	No ato da entrega e instalação	Comissão de Fiscalização	Verificação visual da conformidade técnica e integridade dos equipamentos.
Medição e Aferição	Periódica, durante a execução	Comissão de Fiscalização	Verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e rotinas de manutenção.
Recebimento Definitivo	Até 5 dias úteis após o Recebimento Provisório	Comissão de Fiscalização	Confirmação da adequação dos serviços aos parâmetros técnicos de aceitação.
Liquidação da Despesa	Após o Recebimento Definitivo	SEAGRI	Processamento após ateste da nota fiscal pela fiscalização.
Pagamento	Até 30 dias úteis após a liquidação	SEAGRI	Observância da ordem cronológica conforme a Lei nº 14.133/2021.

18. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

18.0.1. Até a presente data, a Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) informa que a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo não está contemplada no Plano de Contratações Anual vigente para o exercício de 2025.

18.0.2. Entretanto, informamos que a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo será incluída no Plano de Contratações Anual de 2026, ano em que a feira ocorrerá. Esse plano encontra-se em fase de elaboração, conforme Processo nº [0025.002223/2025-90](#) e Declaração ([0066549040](#)).

18.0.3. A SEAGRI reafirma seu compromisso com a boa governança e com o aprimoramento contínuo das práticas de planejamento, assegurando que serão adotadas todas as medidas necessárias para a publicação do PAC/2026. O novo plano refletirá de forma fiel as demandas e prioridades institucionais, fortalecendo a transparência e a eficiência nas contratações públicas.

18.1. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL**

18.1.1. Está previsto no Planejamento Estratégico do Estado de Rondônia (2024–2027) ([0066548066](#)) o compromisso com a modernização administrativa e o aprimoramento da gestão pública, visando ampliar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo, está em conformidade com as diretrizes estratégicas do Estado, ao garantir a proteção do patrimônio público, a segurança das pessoas e a continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro e controlado.

18.1.2. A medida reforça o compromisso governamental com a eficiência administrativa, a preservação do patrimônio e a adoção de práticas preventivas que asseguram a integridade física e patrimonial nos espaços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e para o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estadual.

18.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

U.G	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
19.001	2003	2023	1.500.0.00001	33.90.39	Prestação de serviço de terceiros

19. **SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto da contratação.

20. **PREVISÃO DE APLICAÇÃO DA COTA 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:**

20.1. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote para a contratação de pequenas empresas, **não será aplicado neste caso**, uma vez que o objeto da licitação **não possui natureza divisível**, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

21. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA E CONSÓRCIO:**

21.1. **Da Cooperativa:**

- 21.1.0.1. **Não será permitida** a participação de cooperativas para a presente contratação, considerando a natureza operacional do objeto, que envolve locação, instalação, manutenção, higienização, sucção de dejetos, reposição de insumos, coleta, substituição, retirada e destinação ambientalmente adequada de resíduos e efluentes durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite.
- 21.1.0.2. A execução do objeto demanda atuação coordenada, cumprimento de rotinas operacionais, atendimento a horários definidos pela Administração, disponibilidade durante o período do evento, fiscalização contínua e pronta correção de falhas, circunstâncias que podem caracterizar elementos típicos de subordinação operacional, habitualidade e pessoalidade incompatíveis com a atuação regular de cooperativas de trabalho.
- 21.1.0.3. A vedação justifica-se para evitar a utilização de cooperativa como instrumento de intermediação de mão de obra subordinada, em observância ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.690/2012 e aos entendimentos dos órgãos de controle quanto à incompatibilidade da participação de cooperativas em objetos cuja execução revele características próprias de relação de emprego.
- 21.1.0.4. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a regularidade trabalhista, a segurança jurídica da contratação, a adequada fiscalização contratual e a execução eficiente dos serviços, a participação de cooperativas mostra-se incompatível com as condições concretas do objeto licitado.

21.2. **Do Consórcio:**

- 21.2.1. Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021

21.3. **Da Exclusão de Pessoa Física:**

- 21.3.1. Têm-se como certo a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no presente estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

22. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

- 22.1. A contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com as diretrizes do Governo do Estado de Rondônia, com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e com a Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. Para a execução dos serviços, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, em alinhamento com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e demais normas aplicáveis.
- 22.3. Os banheiros químicos deverão ser higienizados e ter seus efluentes coletados e transportados exclusivamente por empresa licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com destinação final em estação de tratamento de esgoto devidamente autorizada. Já os resíduos sólidos provenientes das lixeiras e caçambas deverão receber tratamento adequado, sendo encaminhados para unidades de triagem e destinação final ambientalmente corretas, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem.
- 22.4. Deverá ser exigido que a empresa contratada atue em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, especialmente aquelas relacionadas à gestão ambiental, segurança sanitária e uso racional de recursos naturais. A contratada deverá ser empresa especializada no ramo de locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de resíduos sólidos, devidamente regulamentada e licenciada pelos órgãos ambientais e de vigilância competentes, observando a legislação vigente, inclusive as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis à prestação de serviços temporários de infraestrutura sanitária e ambiental.
- 22.5. Deverá ser dada preferência à contratação de fornecedores locais ou regionais, de forma a reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte, bem como estimular a economia regional. Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil reutilização.
- 22.6. No caso de substituição ou descarte de equipamentos, a empresa contratada deverá garantir que a destinação ocorra de forma ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem, a reutilização ou o envio a pontos de coleta autorizados, vedado o descarte em locais irregulares ou sem controle ambiental.

22.7. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a locação dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

E, para minimizar quaisquer possíveis impactos ambientais, e tornar a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

- **Conforto e Bem-Estar dos Participantes:** A locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo assegura condições sanitárias adequadas, promovendo o conforto e o bem-estar dos participantes. Isso contribui para uma experiência mais agradável durante o evento, incentivando a permanência e participação ativa.
- **Saúde Pública e Higiene:** A presença de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo eficientes contribui para a manutenção da higiene no local do evento. Isso tem um impacto direto na saúde pública, minimizando riscos de contaminação e propagação de doenças.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A utilização de lixeiras para coleta seletiva e a implementação de práticas sustentáveis na gestão de resíduos destacam o compromisso do evento com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem pode sensibilizar os participantes para questões ecológicas e promover práticas responsáveis de descarte.
- **Eficiência Operacional:** A presença adequada de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo contribui para a eficiência operacional do evento. Isso facilita a logística, minimiza possíveis transtornos relacionados à infraestrutura sanitária e otimiza a gestão de resíduos sólidos, garantindo um funcionamento suave.
- **Imagem Positiva do Evento:** A atenção dedicada à infraestrutura sanitária e de gestão de resíduos reflete o comprometimento do evento com a qualidade e o conforto dos participantes, servidores e prestadores de serviço. Essa preocupação resultará em uma imagem positiva da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, influenciando a satisfação dos participantes e a reputação do evento.

22.8. Desse modo, a prestação dos serviços de locação dos banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo será conduzida em conformidade com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo responsabilidade socioambiental e contribuindo para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas.

22.9. Com isso, assegura-se que a execução contratual ocorra de maneira ambientalmente responsável, eficiente e em harmonia com os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

23. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CAPITULO IX ART. 188 A 192 DO DECRETO Nº 28.874 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021, ART. 141, CAPÍTULO X)**

23.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal de **30 (trinta) dias úteis** em conformidade ao estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de apresentação formal da documentação fiscal e contratual exigida, após a devida liquidação da despesa. Será respeitada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, observando-se a distinção por fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da referida Lei.

- a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

23.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

23.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

23.4. Composição de valores: A empresa contratada deve emitir dois documentos fiscais (Nota fiscal, fatura, recibo) distintos: uma relativa ao valor de locação do material e o valor do serviço de forma clara e separada, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais. Destacamos que existe a opção de emitir um único documento fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

OBS: Para que as empresas tenham isenção de Imposto de Renda, deverá provar através de declaração da Receita Federal o direto a isenção, conforme LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

23.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.10. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

23.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

23.12. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de pagamento serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

23.13. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

24.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.2. **Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o lote no qual estiver participando.
- b.1) o caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).

24.2.1. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

24.2.2. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).

24.2.2.1. **Justificativa da necessidade de solicitação de qualificação econômico-financeira:**

24.2.2.1.1. Será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial de no mínimo 10% do valor da licitação. Isto é, a comprovação de patrimônio líquido ou capital social no percentual mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo criacional, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes. O Art. 27, §1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a documentação de habilitação pode incluir comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstração de capacidade econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis.

24.2.2.1.2. Exigir que o balanço patrimonial seja, no mínimo, 10% do valor total da licitação assegura que a empresa vencedora do pregão possui uma base financeira sólida, reduzindo o risco de inadimplência e garantindo que ela tem recursos suficientes para cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, a comprovação da saúde financeira da empresa reduz o risco de problemas durante a execução, oferecendo maior segurança ao contratante. Empresas que conseguem apresentar o balanço patrimonial conforme exigido demonstram mais capacidade de enfrentar imprevistos e dificuldades financeiras, o que reduz o risco de problemas na execução do contrato, garantindo a entrega e a qualidade dos itens ou serviços contratados. A exigência de um balanço patrimonial mínimo como critério de habilitação financeira é uma medida de precaução que ajuda a garantir que as empresas participantes tenham a capacidade financeira para cumprir os termos do contrato, o que protege os interesses do contratante e assegura a execução do contrato em conformidade com o exigido.

24.3. **Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"
- g) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

24.4. **Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional:**

24.4.1. Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto da contratação, conforme descrito nas especificações dos itens. Em conformidade com o art 67 Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para os itens de maior relevância, comprovando a execução e montagem de, no mínimo, 10% do quantitativo previsto para os itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
02	03	150 LIXEIRAS CONTAINER	UNIDADE (UN)	15
	04	180 LIXEIRAS SELETIVAS	UNIDADE (UN)	18
	05	10 CAÇAMBAS CATA ENTULHO	UNIDADE (UN)	01
	06	15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO	UNIDADE (UN)	02

24.4.2. Ressalta-se que, nos casos em que a aplicação do percentual de 10% sobre o quantitativo total não resulte em número inteiro, adotou-se o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, a fim de assegurar a adequada cobertura da demanda mínima. A título exemplificativo, o item 6, referente à previsão de 15 (quinze) caçambas cata-entulho, ao se aplicar o percentual de 10% para definição da quantidade mínima, resulta no valor de 1,5 (uma vírgula cinco) unidade, o qual foi arredondado para 2 (duas) unidades.

24.5. **Justificativa da exigência da qualificação Técnico-operacional:**

24.5.1. Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução, eficiência operacional e qualidade na locação dos objetos que compõem a presente licitação, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa para a exigência de Atestado de Capacidade Técnica como critério de habilitação, restrita exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto.

24.5.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a comprovação de qualificação técnica dos licitantes apenas em relação às parcelas que se revelem essenciais à adequada execução contratual. À luz desse dispositivo, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica limita-se aos seguintes itens: 150 lixeiras container, 180 lixeiras seletivas, 10 caçambas cata entulho e 15 caçambas cata entulho, os quais, em razão de seu volume e valor estimado expressivos e impacto direto na logística, limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos do evento, configuram-se como parcelas de maior relevância técnica e operacional da contratação.

24.5.3. Tais itens desempenham papel estratégico para o adequado funcionamento da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, uma vez que estão diretamente relacionados à manutenção da limpeza, à organização dos espaços, à saúde pública e ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere à coleta, armazenamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento. A execução inadequada desses serviços pode ocasionar prejuízos significativos à Administração, comprometimento das condições adequadas de limpeza e organização dos espaços, bem como impactos negativos à imagem institucional do evento.

24.5.4. Dessa forma, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica para os referidos itens justifica-se como medida necessária e proporcional para assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia comprovada em serviços de natureza semelhante, com capacidade operacional compatível com o porte e a complexidade do objeto, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou inadimplemento contratual.

24.5.5. Considerando que a exigência de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, restringe-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, definidas como aquelas que ultrapassem o percentual de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, verifica-se que os itens 1 e 2 não atingem esse limite, tal limite é correspondente ao montante de R\$ 22.565,91 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). Dessa forma, não se justifica a exigência de Atestado de Capacidade Técnica para tais itens, sendo essa comprovação requerida exclusivamente para os itens integrantes do Lote 2 cujo valor estimado supera o referido limite, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade do certame.

24.6. **Outras Declarações:**

24.6.1. A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme Art 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021

24.6.2. O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Art 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

25. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito grave	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Grave	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%
17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	Média	10%

26. **DEVERES CONTRATUAIS:**

26.1. **Do Contratado:**

26.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de

necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- 26.1.2. Apresentar o projeto executivo através do responsáveis pela execução dos banheiros.
- 26.1.3. Apresentar memorial do dimensionamento da fossa séptica, bem como submeter a aprovação a coordenação antes da escavação da fossa séptica;
- 26.1.4. Serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento.
- 26.1.5. Serviços, materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de alimentação e instalação hidrossanitário.
- 26.1.6. Realizar a limpeza dos dejetos e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico quatro vezes ao dia.
- 26.1.7. Instalação de escadas e rampas de acesso.
- 26.1.8. Serviços, materiais e equipamentos para instalação elétrica;
- 26.1.9. Manter 1 (um) funcionário exclusivo por container durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.
- 26.1.10. Fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha.
- 26.1.11. Realizar a identificação externa clara através de placas indicativas de MASCULINO ou FEMININO, conforme indicado pela contratante.
- 26.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 26.1.13. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 26.1.14. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 26.1.15. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 26.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,
- 26.1.17. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;
- 26.1.18. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 26.1.19. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.
- 26.1.20. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de instalação que será indicado pela equipe de coordenação do evento.
- 26.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 26.1.22. Realizar a substituição, em caso de recebimento de material extraviado, sujo ou inadequado para utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 26.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 26.1.24. Todo custo operacional, bem como as responsabilidades técnicas serão de total responsabilidade da contratada.
- 26.1.25. As empresas contratadas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/ estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.
- 26.1.26. As empresas fornecedoras, deverão observar os critérios de segurança quanto à proximidade de rede elétrica, aterramentos, estabilidade, nivelamento e acessibilidades;
- 26.1.27. Apresentar em tempo hábil todos os documentos requeridos pela legislação quanto à vistoria do Corpo de Bombeiro.
- 26.1.28. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI’S necessário para execução dos serviços;
- 26.1.29. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material necessário para o bom funcionamento dos objetos contratados.
- 26.1.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA, os materiais e serviços referente aos aos itens que necessitarem ser interligados a rede hidráulica do local.
- 26.1.31. Arcar com as despesas relacionada ao bom funcionamento do objeto a ser contratado, bem como quaisquer despesas que venham ocorrer durante o período de instalação, funcionamento e desmontagem do mesmo;
- 26.1.32. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.
- 26.1.33. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;
- 26.1.34. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 26.1.35. Todos os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos, mantendo o serviço de limpeza durante o período de utilização, com sucção de resíduos.

- 26.1.36. Fornecer todos os materiais para uso e manutenção como: papel higiênico, produtos de limpeza, aromatizantes, panos, sabão líquidos e gel para desinfecção das mãos.
- 26.1.37. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos banheiros, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos efluentes em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.
- 26.1.38. Será de responsabilidade da empresa vencedora deixar os banheiros ligado na rede de abastecimento de água e de energia (caso necessário).
- 26.1.39. A empresa participante do lote relacionado aos banheiros, deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários e Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros, conforme Lei 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97.
- 26.1.40. Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 13ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação de todos os envolvidos.
- 26.1.41. É vedada a contratação de pessoa jurídica cujo quadro societário, diretivo ou funcional possua cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 26.1.42. A empresa participante deverá observar a vedação à intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, nos termos do art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não contendo exigências que impliquem ingerência na organização interna da empresa vencedora.
- 26.2. **Dos bens patrimoniais e de consumo:**
- 26.2.1. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.2.2. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;
- 26.2.3. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- 26.2.4. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- 26.2.5. A contratada deverá prever reserva de 2% de vagas p/ mão-de-obra para apenados no regime semi-aberto (Decreto nº 25.783 de 1º de fevereiro de 2021) e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021 que versa sobre mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.
- 26.2.6. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

5. Apresentar a Declaração de Menor.

6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 26.3. **Da Contratante:**
- 26.3.1. O contratante deverá promover a fiscalização contínua para assegurar o cumprimento das condições e obrigações estabelecidas no contrato.
- 26.3.2. O contratante é responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, em conformidade com as condições e procedimentos definidos no contrato.
- 26.3.3. O contratante emitirá nota de empenho correspondente ao valor da prestação dos serviços.
- 26.3.4. O contratante efetuará o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato. Também poderá prorrogar prazos e aplicar sanções, conforme necessário e previsto no contrato.
- 26.3.5. O contratante fornecerá à contratada todas as informações e documentos pertinentes à execução do contrato.

- 26.3.6. O contratante deverá exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta
- 26.3.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;
- 26.3.8. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 26.3.9. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;
- 26.3.10. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria 54 de 12 de março de 2025 ([0058288479](#)), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

27. **CONTRATO:**

- 27.1. Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.

28. **REAJUSTE CONTRATUAL:**

- 28.1. Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 29.1. **Da Vigência Contratual:**
- 29.2. A vigência inicia-se na assinatura do instrumento e estende-se por **180 (cento e oitenta) dias**, prazo necessário para abarcar todas as fases operacionais e o encerramento administrativo do ajuste.
- 29.3. A contratada deverá observar os prazos de instalação e disponibilização das estruturas conforme cronograma detalhado, assegurando que a mobilização ocorra previamente à abertura do evento.

30. **CONCLUSÃO:**

- 30.1. Ao expor claramente a motivação para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, local de realização da 13ª da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que estabelecem os requisitos e condições de sua realização.
- 30.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.
- 30.3. Para elaboração do presente Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização de Demanda 87 ([71061734](#)) e Estudo Técnico Preliminar 59 ([71526423](#)), condicionados à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.
- 30.4. Será realizado consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) referente as empresas fornecedoras optante pelo simples nacional.
- 30.5. **As omissões**, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.
- 30.6. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

(De acordo com a Cartilha de Boas práticas LGPD (id.[0049114042](#)))

CONTRATO ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA _____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de

Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº ***.667.682-**, e a empresa _____, CNPJ/MG nº _____, situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), portadora (o) da cédula de identidade sob o nº _____. Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e CPF sob o nº _____.xxx.xxx-**, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [0025.003233/2025-42](#), para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, local de realização da 13ª da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 13ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item **15 e subitens** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _____, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.[0051674709](#)) e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025.

UG	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
19.001	2003	2023	Prestação de serviço de terceiros	33.90.39 - Serviço de terceiros

Até a presente data, a Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) informa que o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, período em que será realizada a 13ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, encontra-se em fase de elaboração, conforme Processo nº [0025.002223/2025-90](#) e Declaração ([0066549040](#)). A inclusão do objeto desta licitação no PCA será realizada assim que o plano for concluído e aprovado, em alinhamento ao planejamento estratégico da Secretaria.

A SEAGRI reafirma seu compromisso com a boa governança e com o aprimoramento contínuo das práticas de planejamento, assegurando que serão adotadas todas as medidas necessárias para a publicação do PCA/2026. O novo plano refletirá de forma fiel as demandas e prioridades institucionais, fortalecendo a transparência e a eficiência nas contratações públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item **21** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **24.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **24.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **22** do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO RISCO

Conforme Análise de Riscos 87 - Matriz - Mapa dos riscos ([0066549718](#)), a probabilidade de ocorrências dos risco na contratação (43% ALTO), permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento Adendo Matriz de Riscos, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Elaboração Comissão de Contratação	Validação Comissão de Contratação	Revisão / Requisitante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante	Revisão / Requisitante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante	Revisão / Requisitante
GABRIEL GOMES COSTA Membro da Comissão Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Portaria nº 188 de 23 de setembro de 2025 (0066547632)	FÁBIO VENTURA DE OLIVEIRA Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Chefe de Núcleo	RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO Arquiteta e Urbanista - CAU nº A279292-3 Membro da Comissão de Projeto Civil e Arquitetônico Portaria nº 210 de 05 de novembro de 2025 (0066547632)	ALEX FERNANDES ROSÁRIO Engenheiro Civil - CREA 20639 D/RO Membro da Comissão de Projeto Civil e Arquitetônico Portaria nº 210 de 05 de novembro de 2025 (0066547632)	SCHEYLA PESSOA DE FREITAS Comissão Organizadora da Rondônia Rural Show Internacional Portaria nº 87 de 26 de março de 2026

APROVO:

Coordenadoria da Área Demandante
POLIANE MOREIRA OLIVEIRA Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP/SEAGRI

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO



Documento assinado eletronicamente por **Gabril Gomes Costa, Assessor(a)**, em 29/04/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ventura, Chefe de Núcleo**, em 29/04/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO, Assessor(a)**, em 29/04/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Poliane Moreira Oliveira, Coordenador(a)**, em 29/04/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNADES ROSARIO, Assessor(a)**, em 29/04/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo da Silva Freitas Rocha, Membro**, em 29/04/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Scheyla Pessoa de Freitas, Chefe de Unidade**, em 29/04/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 29/04/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71654879** e o código CRC **BF36D37B**.